



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica, empresa de engenharia civil, para prestação de serviços de Ensaio de Percolação do Solo das CASAS AGEHAB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Ensaio de Percolação do Solo**, destinados ao dimensionamento de sistemas de esgotamento sanitário (sumidouros, valas de infiltração ou sistemas equivalentes) para atendimento às unidades habitacionais vinculadas à AGEHAB no Município.

1.3. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2– JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a **execução de serviços de Percolação de solo** necessários à elaboração dos **projetos de edificações públicas** do Município de **Colinas do Sul/GO**, especificamente para as Futuras **Casas AGEHAB**.

A Percolação de solo é uma etapa **técnica e obrigatória** nos estudos preliminares de engenharia, constitui procedimento técnico essencial para determinar a capacidade de infiltração do solo, parâmetro indispensável para definição do tipo, dimensões e profundidade de dispositivos como sumidouros, valas de infiltração e demais estruturas destinadas à disposição final de efluentes domésticos.

Durante a fase de elaboração dos projetos, verificou-se a **insuficiência de informações geotécnicas** sobre o subsolo das áreas destinadas às construções, tornando necessária a realização da **percolação**. Essa medida visa garantir a confiabilidade técnica dos projetos e evitar futuros problemas estruturais ou custos adicionais decorrentes de imprecisões no reconhecimento do solo.

A execução desse serviço requer **empresa especializada**, devidamente **registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, com **profissional habilitado e equipamentos apropriados** para a realização dos ensaios de campo e elaboração dos relatórios técnicos.

A contratação se justifica, portanto, pela **necessidade técnica e urgente** de obtenção de dados confiáveis do subsolo para viabilizar a conclusão dos projetos executivos das

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o nº 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

edificações públicas, assegurando que as futuras obras sejam executadas com **segurança, eficiência e economicidade**.

Além disso, a **contratação direta** é amparada pelo disposto no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que se trata de **serviço de engenharia de pequeno valor**, cujo montante não ultrapassa o limite legal estabelecido para essa modalidade de dispensa de licitação.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada é medida **técnica, legal e economicamente justificável**, representando uma etapa fundamental para o prosseguimento regular e seguro dos projetos públicos em questão.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação desses serviços não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores.

4 – DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços corresponde ao valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) correspondente a preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o nº 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**

6.1. Os serviços objetos deste Processo serão recebidos pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão dos serviços é estimado em 30 dias.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se os serviços não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o nº 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**

9.1. A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste processo nos prazos ajustados.
- 10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.
- 10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.
- 10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.
- 11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.
- 11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção.
- 11.4. Pagar à contratada o preço resultante da prestação dos serviços no prazo ajustado.
- 11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria de Administração e Planejamento.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

13.2. A Secretaria de Administração e Planejamento, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à **CONTRATADA**;
13.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 3 (três) anos.

14.2- Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Colinas do Sul/GO, 11 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO AILTON MENDES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento